

DECRETO Nº 12.317, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta dispositivos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 78 da Lei Orgânica do Município que limita o número de servidores municipais ao índice de 3,5% (três e meio por cento) do número de eleitores inscritos no Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 83 da Lei Orgânica do Município quanto à necessidade de lei específica para estabelecer os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 220 e seguintes (Título VII, DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO) da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos I, II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro quanto a necessidade de se considerar os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados, quando da interpretação das normas sob gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de contabilização do percentual estabelecido no Art. 78 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Sul não serão considerados o número de contratações temporárias e de excepcional interesse público.

Art. 2º Caberá a cada Secretaria Municipal especificar as razões de fato e de direito que venham a embasar o pedido de Contratações Temporárias e de Excepcional Interesse Público à Secretaria

Municipal de Administração e Gestão, inclusive, relacionando as políticas públicas afetadas e o potencial prejuízo aos direitos dos administrados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração